



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 40, §1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, destinada à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria, considerando que os veículos oficiais são instrumentos essenciais para a execução das atividades de fiscalização de trânsito, atendimento a ocorrências, apoio às ações operacionais e promoção da segurança viária no âmbito do município. Diante da exposição contínua da frota a riscos como acidentes, roubos, furtos e danos a terceiros, a contratação de seguro veicular torna-se medida indispensável para a proteção do patrimônio público, mitigação de riscos financeiros ao erário e garantia da continuidade dos serviços públicos, assegurando maior eficiência, segurança e regularidade na atuação institucional da SEMTRAN.

1.2. Da modalidade de contratação, será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para esse tipo de procedimento. Os valores limites para fins de dispensa de licitação foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sendo que, atualmente, o teto aplicável é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações de serviços e compras. A contratação deverá observar, ainda, o tratamento favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte, podendo ser realizada de forma exclusiva para tais participantes, conforme disposto na legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais e verificada a viabilidade de competição.

1.2.1. Justificativa da dispensa de licitação justifica-se pelo fato de o valor estimado da contratação de seguro veicular situar-se abaixo do limite legal estabelecido, bem como pela necessidade de celeridade na formalização da contratação, considerando que a frota da SEMTRAN necessita de cobertura securitária imediata para garantir sua operação regular e segura. A demora inerente a um procedimento licitatório completo poderia comprometer a continuidade das atividades de fiscalização de trânsito, expondo o Município a riscos operacionais e financeiros, o que reforça a adequação da dispensa como medida eficiente e alinhada ao interesse público.

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º Inciso XXIII Alínea J; Art. 92º Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

Órgão:	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Unidade:	10.001–Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

Função:	26–Transporte
Sub Função:	122–Administração Geral
Programa:	03 – Apoios Administrativos
Projeto/Atividade:	2093 – Manutenção e Atividades da Semtran
Nat. Da Despesa:	3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídicos
Fonte de Recursos:	15010000–Recursos Não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente
Reduzido:	232

3. OBJETO (ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14. 133/2021).

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura contra terceiros (danos materiais e corporais), acidentes pessoais por passageiros – APP, guincho e demais coberturas previstas na apólice.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal estabelecido para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

3.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Seguro para caminhonete Fiat Toro(0km)	Und	04
02	Seguro para caminhonete Fiat Toro (2021/2022)	Und	01
03	Seguro para motocicletas (0km)	Und	03

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação de seguro veicular para a frota pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público municipal, garantirá continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela secretaria e assegurar maior segurança aos servidores que utilizam os veículos oficiais no desempenho de suas atribuições institucionais.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

Os veículos da frota SEMTRAN são empregados diariamente em atividades essenciais relacionadas à fiscalização de trânsito, apoio operacional aos agentes de Transporte operacional aos Agentes de Trânsito, manutenção viária, acompanhamento das equipes técnicas e realização de vistorias em toda a malha urbana do município, especialmente em locais que possuem sinalização horizontal e vertical, incluindo placas de trânsito, faixas de pedestres, redutores de velocidade, semáforos e demais dispositivos de sinalização viária.

As equipes realizam deslocamentos contínuos em diferentes regiões do município, inclusive em áreas de intenso fluxo de veículos, vias urbanas e trechos sujeitos a condições adversas de tráfego, aumentando significativamente a exposição dos veículos a riscos de colisões, acidentes, furtos, roubos, danos causados por terceiros e eventos naturais. Dessa forma, a ausência de cobertura securitária pode ocasionar elevados prejuízos ao erário, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos executados pela SEMTRAN.

Ressalta-se que os serviços desempenhados pelos Agentes de Trânsito e pelas equipes de manutenção viária possuem caráter essencial e contínuo, sendo indispensáveis para a organização do tráfego urbano, prevenção de acidentes, preservação da segurança viária e garantia da mobilidade urbana da população. Assim, eventual indisponibilidade dos veículos em razão de sinistros sem cobertura securitária poderá causar prejuízos operacionais, atrasos nas ações fiscalizatórias e comprometimento da prestação dos serviços públicos. Além da proteção patrimonial, a contratação do seguro proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita cobertura para danos materiais, assistência 24 horas, serviços de guincho, cobertura contra terceiros e demais situações decorrentes de sinistros, reduzindo impactos financeiros inesperados ao Município e assegurando maior previsibilidade orçamentária quanto às despesas relacionadas à manutenção extraordinária da frota.

A contratação encontra respaldo nos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se medida necessária, preventiva e vantajosa para a Administração Pública Municipal. Resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, considerando a relevância dos serviços executados pela SEMTRAN e a imprescindibilidade da manutenção da frota em plenas condições de uso e segurança para atendimento das demandas operacionais do Município.

5. JUSTIFICATIVA DA ADEQUAÇÃO, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular mostra-se adequada e necessária para assegurar a proteção patrimonial da frota oficial da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, composta por veículos empregados diariamente na fiscalização, engenharia de tráfego, sinalização viária e demais atividades institucionais. A cobertura securitária visa garantir a continuidade dos serviços públicos, minimizando os impactos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, eventos da natureza e danos causados a terceiros, evitando que despesas extraordinárias comprometam os recursos orçamentários destinados às atividades finalísticas da Secretaria.

Sob o aspecto da eficiência, a contratação proporciona maior agilidade na recuperação dos veículos eventualmente sinistrados, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

Quanto à economicidade, verifica-se que a contratação do seguro representa medida mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que transfere à seguradora os riscos financeiros decorrentes de sinistros de elevado valor, evitando despesas imprevisíveis com reparos, indenizações e reposição patrimonial, preservando o patrimônio público e atendendo ao princípio da gestão eficiente dos recursos públicos.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

6.1. A escolha do fornecedor para a prestação dos serviços de seguro veicular da frota da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN fundamenta-se na análise das propostas apresentadas no processo de contratação, observando-se a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo securitário. Considerando que o objeto da contratação possui características comuns e padronizadas no mercado, verificou-se que as coberturas oferecidas pelas empresas participantes atendem às especificações técnicas e operacionais exigidas pela Administração Pública, não havendo diferenciais relevantes que justifiquem tratamento distinto entre os proponentes, além dos critérios objetivos estabelecidos no procedimento de contratação.

Da seleção da proposta mais vantajosa para administração encontra-se vinculada ao atendimento integral ao atendimento integral das exigências de habilitação jurídico regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa, bem como à observância do critério de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação busca garantir economicidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, assegurando a cobertura securitária da frota utilizada nas atividades de fiscalização de trânsito, apoio operacional aos Agentes de Trânsito, manutenção viária, acompanhamento de sinalização urbana, vistorias em placas de trânsito, faixas de pedestres, semáforos e demais dispositivos viários executados pela SEMTRAN. Ressalta-se que a escolha do fornecedor observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e regularidade ao procedimento de contratação.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º, inciso XIII; Art. 20; Art. 29º Art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 59.671/2023, art.1º, §1º)

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para cobertura da frota pertencente à Administração Pública Municipal, enquadrando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta.

7.3. A prestação dos serviços de seguro veicular compreende cobertura securitária contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais, danos corporais, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias ao adequado resguardo dos veículos oficiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Para fins de aferição dos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

- I. – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II. – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7.5. A contratação pretendida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, visando garantir a proteção patrimonial da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

8. DAS COTAÇÕES

8.1. Em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo securitário, visando à obtenção do valor estimado para a contratação de seguro veicular da frota da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN. As cotações contemplam os serviços de cobertura dos veículos utilizados nas atividades de fiscalização de trânsito, manutenção viária, apoio operacional e vistorias de sinalização urbana, incluindo placas de trânsito, faixas de pedestres e demais dispositivos viários.

8.3. As propostas obtidas possibilitaram a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (Art.12º Inciso II; Art. 18º Inciso IV da Lei 14.133/21)

9.1. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em ampla pesquisa de preços realizada pelo servidor responsável do setor competente, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa mercadológica foi efetuada mediante solicitação de cotações junto a empresas especializadas no ramo de seguro veicular, considerando propostas compatíveis com o objeto pretendido, contemplando as mesmas especificações técnicas, coberturas securitárias e condições de execução. Para formação do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média aritmética dos valores unitários apresentados nas cotações válidas obtidas, buscando refletir o preço praticado no mercado e assegurar maior precisão na estimativa de custos da contratação.

Os valores apurados encontram-se devidamente demonstrados no Quadro Comparativo de Preços, constante em anexo aos autos do processo administrativo, o qual evidencia a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. QUADRO COMPARATIVO:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

01	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	Fiat/Toro Endur AT9 4x4 2021/2022 Placa RSU6H 97	Serv.	12 meses	R\$ 3.373,26
02	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQI1E82	Serv.	12 meses	R\$ 3.565,26
03	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios (vidros, lanternas, faróis,pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQI1F72	Serv.	12 meses	R\$ 3.565,26
04	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP - acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios (vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQI1G42	Serv.	12 Meses	R\$ 3.565,26





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

05	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura compreensiva) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (cascos), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP - acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEICULO TIPO UTILITÁRIO	Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQI1H02	Serv.	12 meses	R\$ 3.565,26
06	Contratação de seguro total para motocicleta, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para indenização integral em casos de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos parciais e totais, com base no valor de mercado correspondente a 100% da Tabela FIPE.A Cobertura Deverá contemplar danos corporais e danos morais causados a terceiros, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros para os casos de morte e invalidez, franquia reduzida, assistência 24 horas, além de cobertura para acessórios e componentes, incluindo vidros, lanternas, faróis pára-brisa, quando aplicável ao modelo da motocicleta segurada.	Yamaha/Crosser S ABS Placa THJ9G02	Serv.	12 Meses	R\$ 1.458,77
07	Contratação de seguro total para motocicleta, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para indenização integral em casos de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos parciais e totais, com base no valor de mercado correspondente a 100% da Tabela FIPE. A cobertura deverá contemplar danos corporais e danos morais causados a terceiros, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros para os casos de morte e invalidez, franquias reduzida, assistência 24 horas, além de cobertura para acessórios e componentes, incluindo vidros, lanternas, faróis e pára-brisa, quando aplicável ao modelo da motocicleta segurada.	Yamaha/Crosser S ABS Placa THJ9G72	Serv.	12 meses	R\$ 1.458,77
08	Contratação de seguro total para motocicleta, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para indenização integral em casos de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos parciais e totais, com base no valor de mercado correspondente a 100% da Tabela FIPE.A cobertura deverá contemplar danos corporais e danos morais causados a terceiros, APP – Acidentes Pessoais de Passageiros para os casos de morte e invalidez, franquia reduzida, assistência 24 horas, além de cobertura para acessórios e componentes, incluindo vidros, lanternas, faróis e pára-brisa, quando	Yamaha/Crosser S ABS Placa THJ9H52	Serv.	12 meses	R\$ 1.458,77





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

	aplicável ao modelo da motocicleta segurada.				
				TOTAL	R\$ 22.010,61

9.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base nas cotações de preços obtidas junto a empresas especializadas no ramo de seguro veicular, observando-se critérios de mercado compatíveis com o objeto pretendido e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Para definição do valor de referência da contratação, adotou-se como metodologia a média aritmética simples dos valores apresentados nas propostas válidas coletadas durante a fase de pesquisa mercadológica, resultando no montante estimado de **R\$ 22.010,61** (vinte e dois mil dez reais e sessenta e um centavos).

O resultado das cotações e a respectiva memória de cálculo encontram-se demonstrados no Quadro Comparativo de Preços anexo aos autos, evidenciando a compatibilidade dos valores praticados no mercado e subsidiando a definição do preço estimado da presente contratação.

10. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E SANÇÕES APLICÁVEIS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir das 00h00min do dia seguinte ao pagamento do respectivo seguro e emissão da competente apólice, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar a(s) apólice(s) de seguro ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual.

O seguro veicular deverá contemplar, no mínimo:

- I – Cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e danos corporais;
- II – Cobertura contra danos causados a terceiros;
- III – Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis, quando previsto na proposta contratada;
- IV – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus e socorro mecânico;
- V – Cobertura em todo o território nacional;
- VI – Atendimento e regulação de sinistros de forma imediata, observados os prazos estabelecidos na legislação e normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A franquia contratual será do tipo reduzido ou normal, conforme proposta vencedora e especificações constantes no Termo de Referência, ficando vedada a cobrança de valores superiores aos contratados.

Em caso de ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento imediato à Administração, promovendo todos os atos necessários à regulação,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

autorização e execução de reparos no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços públicos desempenhados pelos veículos segurados.

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII** – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- III** – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total ou descumprimento das obrigações assumidas;
- IV** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

As penalidades serão registradas no cadastro competente e aplicadas conforme procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, aplicando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do índice previsto no subitem anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

11.4. Tratando-se de contrato de seguro veicular, por ocasião de eventual renovação contratual, além da aplicação do índice de reajuste previsto neste item, deverão ser observadas as peculiaridades do mercado securitário, especialmente a atualização do valor dos veículos com base na **Tabela FIPE**, a classe de bônus de cada veículo segurado e os demais fatores técnicos utilizados pelas seguradoras para formação do prêmio, desde que devidamente justificados e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais para sua concessão.

12. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art.18, inciso III; Art.40,§ 1º, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021)

12.1. A prestação dos serviços de seguro veicular ocorrerá de forma integral, mediante emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para emissão da apólice de seguro e demais documentos pertinentes pela CONTRATADA.

12.2. A cobertura securitária dos veículos deverá ter início conforme prazo estabelecido na apólice, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

12.3. Os serviços contratados compreenderão a emissão de apólices de seguro veicular destinadas à cobertura da frota oficial da Administração Pública, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais, danos corporais, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

12.4. As apólices, certificados de seguro e demais documentos relacionados à contratação deverão ser encaminhados à Secretaria requisitante, em meio físico e/ou eletrônico, conforme solicitação da Administração.

12.5. Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive taxas, tributos, emissão de apólices, assistência técnica, atendimento de sinistros e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, assistência emergencial e suporte administrativo durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento contínuo e eficiente às necessidades da Administração.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no edital e seus anexos; Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços executados contratados; Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da apólice de seguros; Fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar os serviços, que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

14. DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços com as devidas garantias incluídas, Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos serviços; Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Transporte e trânsito de Vilhena, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á às retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470, de 02 de junho de 2023, observando-se ainda o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, bem como às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ocorreu conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 258/2017 e demais legislações aplicáveis.

As retenções tributárias incidirão sobre os valores efetivamente pagos à CONTRATADA, observadas as hipóteses legais de imunidade, isenção ou dispensa de Retenção, devidamente comprovadas mediante apresentação da documentação pertinente.

A CONTRATADA deverá destacar nos documentos fiscais apresentados para pagamento, os tributos sujeitos à retenção, conforme legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas.

O pagamento somente será realizado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação na contratação de seguro veicular, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1 Habilitações Jurídicas





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações, ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o objeto da contratação.

16.2. Qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Apresentação de **Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade próprio.

a.1) A empresa que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato, observadas as disposições da legislação vigente e, quando exigível, apresente a competente autorização judicial.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Comprovação de atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 51 do Decreto Federal nº 9.578/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/2023, mediante apresentação das certidões ou documentos pertinentes, em





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

atendimento à Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho e ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

j) As certidões que não indicarem prazo de validade expresse serão aceitas somente se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, ficando sua autenticidade condicionada à verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES

Considerando que o objeto consiste na contratação de seguro veicular, cuja atividade é privativa de sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, verifica-se que o mercado fornecedor é composto, em regra, por empresas que não se enquadram como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Dessa forma, não se aplica ao presente procedimento a participação exclusiva prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incidindo a exceção prevista em seu art. 49.

A contratação será destinada à ampla participação das sociedades seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP, objetivando ampliar a competitividade e assegurar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Por se tratar de contratação realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação apresentados pela futura contratada deverão estar válidos na data da contratação e da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, observada a legislação vigente.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como consultar sistemas oficiais de cadastro e regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada.

A contratação somente será efetivada mediante comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da contratada, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos desta Dispensa de Licitação, bem como do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou demais instrumentos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes comprometem-se a envidar todos os esforços para solução administrativa, consensual e amigável de eventuais divergências surgidas durante a execução do objeto, observando os princípios da boa-fé, razoabilidade e interesse público, recorrendo ao Poder Judiciário somente após esgotadas as tentativas de composição na esfera administrativa.

Vilhena - RO, 07 de agosto de 2026.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SEMTRAN)

DJALMI NOBOKITE DUARTE
Secretario Adjunto Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto nº 61.483/2023

Elaborado por:
Jakeline Soares
Matricula: 13.433



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
DJALMI NOBOKITE DUARTE
07/08/2026 10:31:10



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
JAKELINE DOS SANTOS SOARES
07/08/2026 10:11:48

